



RAINT 2021

ANO-BASE 2020





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luiz Fux

Corregedor Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Emmanoel Pereira

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Rubens de Mendonça Canuto Neto

Candice Lavocat Galvão Jobim

Tânia Regina Silva Reckziegel

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Ivana Farina Navarrete Pena

André Luis Guimarães Godinho

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Maria Tereza Uille Gomes

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Marcus Livio Gomes

Diretor-Geral

Johaness Eck

2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

RAINT 2021

ANO-BASE 2020



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE INTERNO

Secretaria de Auditoria – SAU

Anderson Rubens de Oliveira Couto

Renata Lícia Gonçalves de Santana Alves

Saulo Augusto Félix de Araújo Serpa

Evandro Silva Gomes

Leonardo Câmara Pereira Ribeiro

Julia Aguiar Coutinho

Priscila Schubert da Cunha Canto

Danilo Mendes Guimarães

Alexandre Pinto Vieira de Paula

Tatiana Cristine Cassimiro Vieira

Nathalia Freitas Loureiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
DA ESTRATÉGIA DA AUDITORIA INTERNA	8
SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO – SIAUD-JUD	9
SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA E ÉTICA DO AUDITOR	11
SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AUDITORIA	12
SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES	13
DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	15
CONSULTORIAS REALIZADAS	18
PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	21
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	25
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES	26

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 5º da Resolução CNJ n. 308/2020, que estabelece o reporte funcional da atuação da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria - RAIN, relativo ao exercício de 2020.

O presente relatório tem o objetivo de informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria - SAU do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a execução do Plano Anual de Auditoria - PAA previsto para o exercício, abordando os aspectos relevantes das avaliações que impactaram no valor da organização para o aprimoramento dos processos internos, assim como para a promoção de políticas judiciárias pelo Conselho Nacional de Justiça.

DA ESTRATÉGIA DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Auditoria possui duas perspectivas de atuação que definem o negócio da unidade: interna, por meio das avaliações e consultorias, e externa, por meio da gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, criado pela Resolução CNJ n. 308/2020.

Negócio da SAU | Auditoria, consultoria e gerenciamento central do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud.

Dessa forma, estabeleceu-se o Planejamento Estratégico da SAU 2021-2026, contemplando os seguintes elementos:

Missão da SAU | Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança do CNJ e consolidar o Sistema de Auditoria do Poder Judiciário – SIAUDI-Jud.

Visão da SAU | Ser referência como unidade que atua com excelência, disseminando boas práticas de auditoria e orientação normativa para todo o Poder Judiciário.

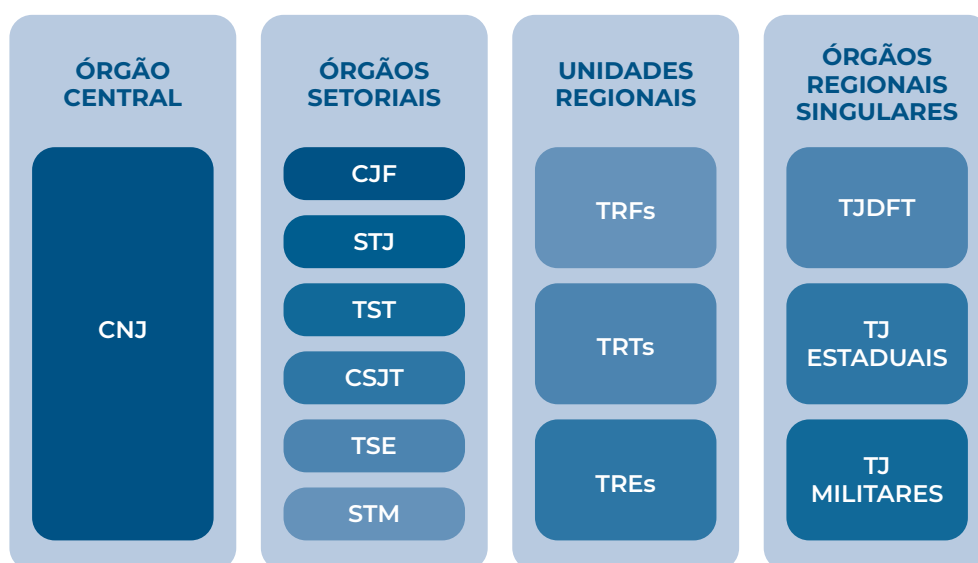
Valores da SAU | Independência, ética, profissionalismo, cooperação e inovação.

As ações estratégicas estabelecidas pela Secretaria de Auditoria encontram-se alinhadas ao Planejamento Estratégico do CNJ 2021-2026, que contribui com quatro indicadores para o alcance do Objetivo Estratégico 12 - Promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo.

SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO – SIAUD-JUD

A atuação externa da Secretaria de Auditoria do CNJ, enquanto responsável pela padronização dos procedimentos de auditoria no Poder Judiciário, embora já ocorresse desde sua criação em 2008, apenas em 2020, com a edição da Resolução CNJ n. 308/2020, foi formalizada.

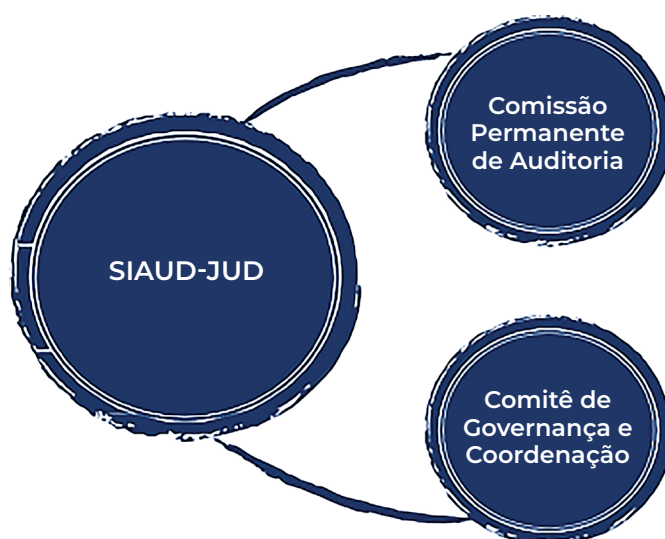
A partir da edição do ato normativo, foram estruturadas as relações entre o CNJ e as demais unidades de auditoria do Poder Judiciário, e criado o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud:



Enquanto Órgão Central do SIAUD-Jud, o CNJ é representado pela Comissão Permanente de Auditoria – CPA, composta por três conselheiros, atualmente sob a presidência do Conselheiro Mário Guerreiro (Portaria n. 269/2020).

Já os tribunais e conselhos sujeitos ao normativo do CNJ são representados por 18 dirigentes de unidades de auditoria, que compõem o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, sob a presidência do Secretário de Auditoria do CNJ.

É possível visualizar os “braços” que sustentam o sistema de auditoria da seguinte forma:



O Comitê do SIAUD-Jud já realizou quatro reuniões, sendo três ordinárias e uma extraordinária, e encaminhou para deliberação da Comissão Permanente de Auditoria - CPA importantes questões envolvendo a atuação das unidades de auditoria.

Em recente deliberação, a Comissão Permanente de Auditoria aprovou a Ação Coordenada de Auditoria que avaliará, em âmbito nacional, a acessibilidade digital no Poder Judiciário. Espera-se obter a partir dessa ação, um diagnóstico capaz de fomentar políticas judiciárias para promoção da acessibilidade do Judiciário, em alinhamento às diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021.

Simultaneamente à estruturação do sistema de auditoria foram estabelecidas as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, por meio da Resolução CNJ n. 309/2020.

Vale destacar que o DIRAUD-Jud foi concebido para atender ao Acórdão TCU n. 2622/2015, que atribuiu ao CNJ a responsabilidade por disseminar prática de auditoria, em detrimento da cogestão no Poder Judiciário.

A Resolução CNJ n. 309/2020, por sua vez, trouxe conceitos atualizados, que elevaram o patamar dos normativos do Judiciário sobre atividade de auditoria aos padrões internacionais de prestação de serviços de avaliação e consultoria.

Na [página do SIAUD-Jud](#), no Portal do CNJ, é possível acompanhar as principais ações da Secretaria de Auditoria em prol do melhoramento da atividade de auditoria no Poder Judiciário.

SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA E ÉTICA DO AUDITOR

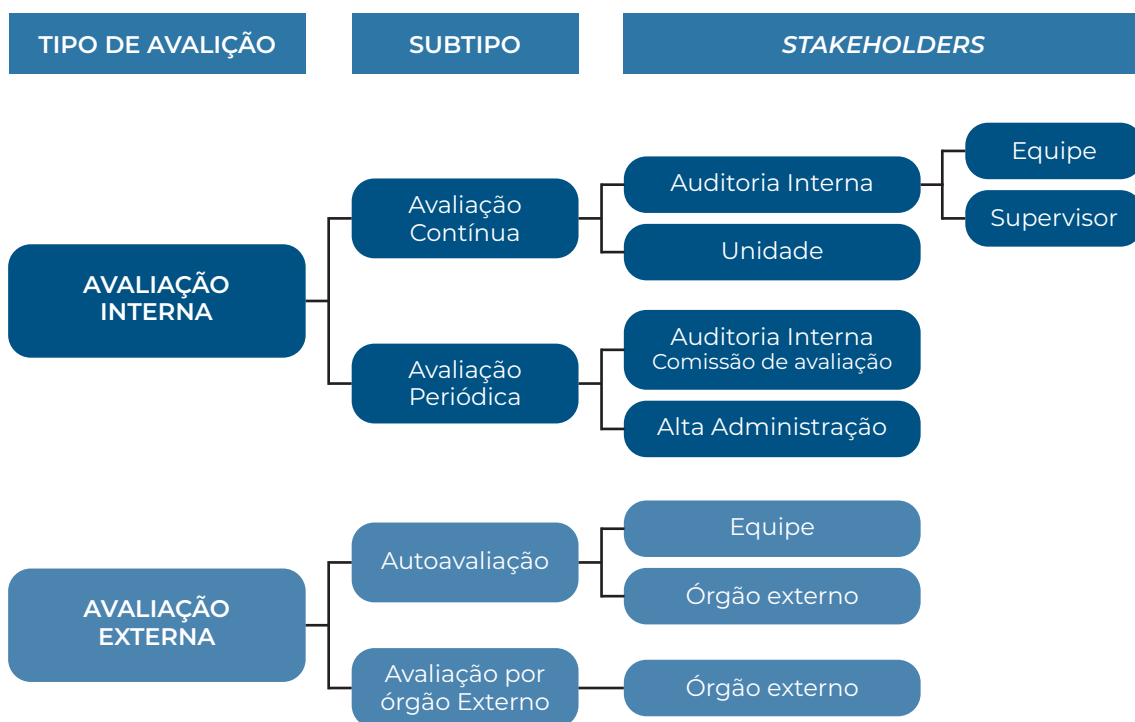
Por auditoria interna entende-se a atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*); e a consultoria tem o objetivo de agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o CNJ a alcançar seus fins institucionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, **com o fim de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão.**

O exercício de uma atividade isenta pelo auditor interno requer a atuação de acordo com os princípios e requisitos éticos, os quais foram consolidados no Código de Ética do servidor lotado na Secretaria de Auditoria (Portaria n. 112/2020), que estabelece os seguintes valores éticos: integridade, independência, objetividade, imparcialidade, confidencialidade, competência e comportamento profissional.

SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AUDITORIA

Em cumprimento à Resolução CNJ n. 309/2020, a Secretaria de Auditoria elaborou Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna, que tem o objetivo de aumentar a credibilidade das recomendações propostas pela unidade.

Estão previstas no programa avaliações internas e avaliações externas, garantindo uma visão de 360° sobre as auditorias conduzidas pela unidade, seguindo a estrutura abaixo.



As avaliações internas estão sendo priorizadas, de forma que os processos internos sejam aprimorados e a percepção dos valores dos trabalhos desenvolvidos pela SAU sejam perceptíveis para a gestão do CNJ.

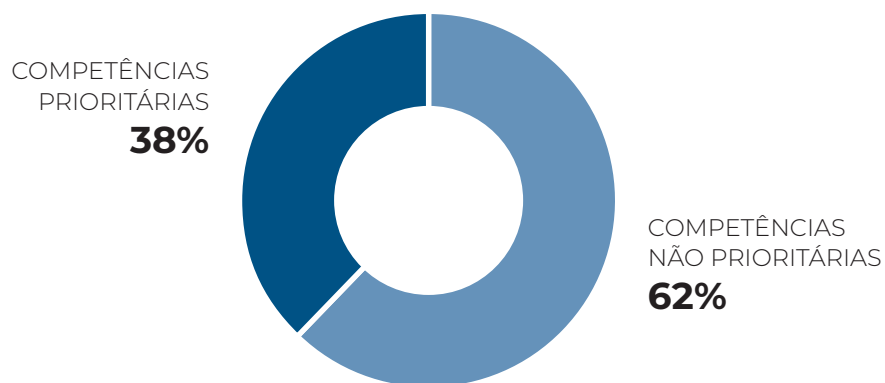
SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES

Para garantir a constante capacitação dos seus auditores, a Secretaria de Auditoria elabora anualmente o Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, que se encontra alinhado ao projeto de Gestão por Competências difundido no CNJ.

A metodologia utilizada pela SAU leva em consideração as lacunas de competência dos servidores lotados na unidade para estabelecer a priorização das competências a serem desenvolvidas.

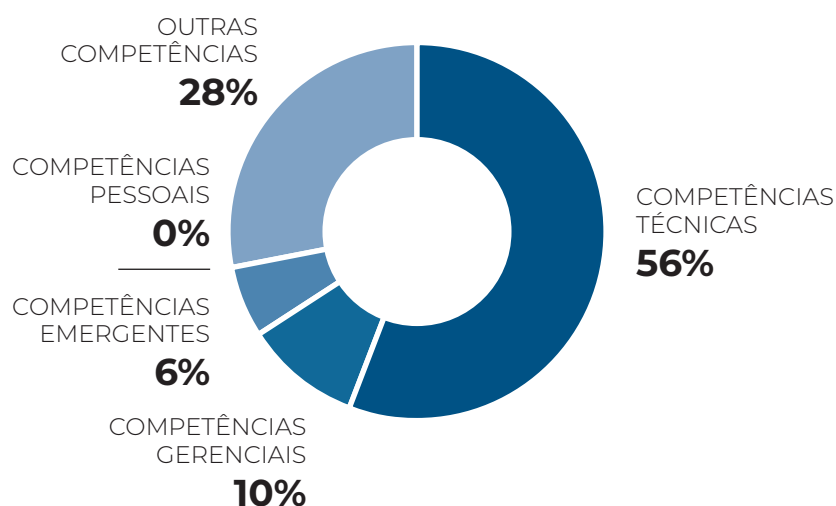
Do total de horas de capacitação realizadas pela equipe de auditoria em 2020, 38% foram destinadas ao desenvolvimento de competências consideradas prioritárias no PAC-Aud.

COMPETÊNCIAS PRIORITÁRIAS 2020



As lacunas técnicas figuraram em destaque na priorização das ações de capacitação e representaram importante fatia das competências desenvolvidas pelos auditores em 2020, como apresentado graficamente:

COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS EM 2020



A Resolução CNJ n. 309/2020, por sua vez, exige para o servidor lotado na unidade de auditoria, incluindo o dirigente da unidade, o mínimo de 40 horas de capacitação anual. No ano de 2020, 60% dos auditores da SAU cumpriram o quantitativo mínimo de horas estabelecido na citada resolução.

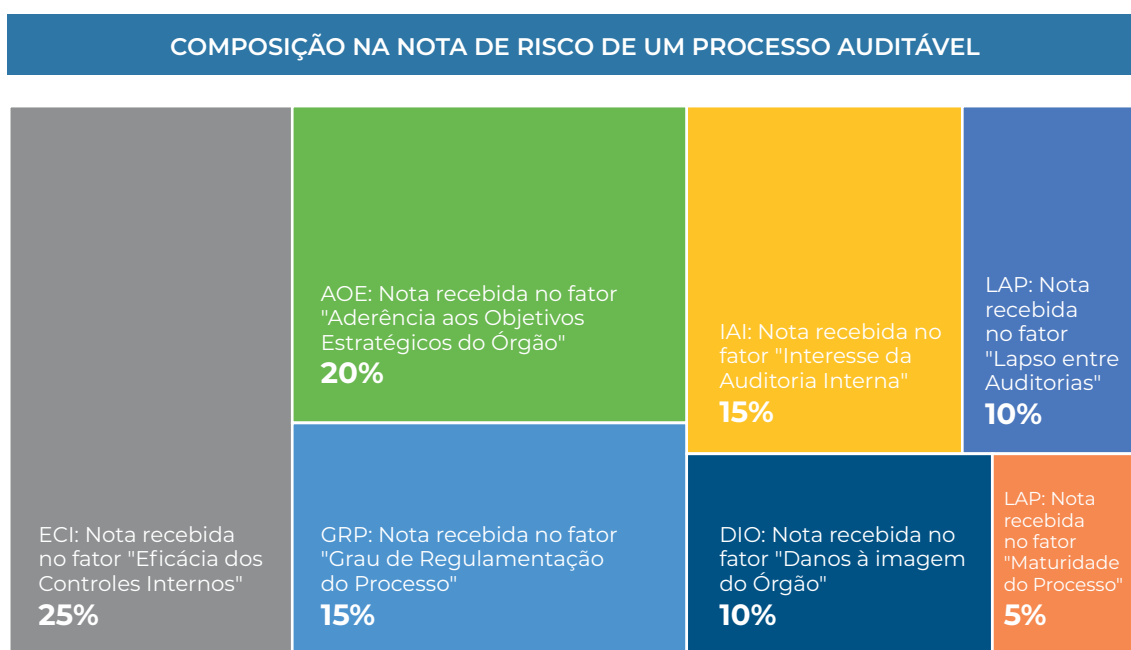
A dificuldade para cumprimento da carga mínima de capacitação pelos servidores é justificada pelas adaptações impostas pelo regime de trabalho remoto, instituído em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas

O Plano Anual de Auditoria para o ano de 2020 (PAA 2020), selecionou os processos de trabalho a serem auditados com base em riscos. A seleção com base em riscos se caracteriza por ser uma metodologia com menor grau de subjetividade na escolha dos trabalhos a serem realizados no ano seguinte, pois é feita uma combinação entre a análise de riscos dos processos, o interesse da administração e o interesse da unidade de auditoria interna.

Com o objetivo de priorizar os processos a serem auditados no ano de 2020, foi criado um escore padrão de risco, formado pela ponderação de vários fatores de risco, conforme ilustrado a seguir:



Após atribuição das notas aos fatores de risco de cada processo auditável e estimação da quantidade de horas necessárias para realização de cada uma das auditorias, foram selecionados os seis primeiros processos auditáveis para serem avaliados ao longo do ano de 2020.

Maiores detalhes a respeito do PAA 2020 podem ser encontrados no Processo SEI n. 12749/2019.

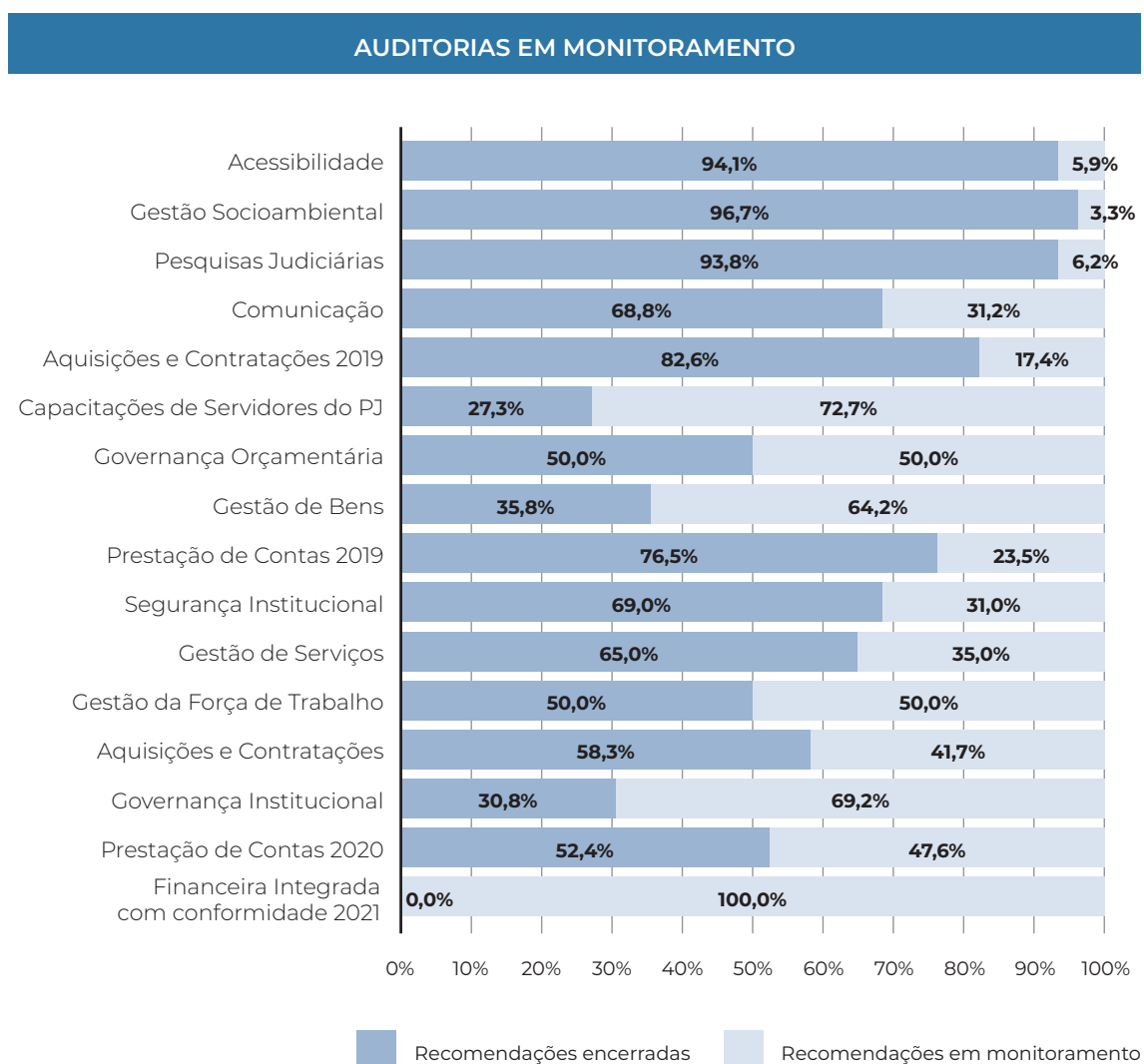
O quadro abaixo sintetiza a execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria para o ano de 2020.

AUDITORIA PLANEJADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Gestão da Força de Trabalho	04/01/2020 a 26/05/2020
Aquisições, Contratações e Fiscalizações	18/01/2020 a 09/06/2020
Governança Corporativa	05/05/2020 a 30/11/2020
Prestação de Contas	15/07/2020 a 08/09/2020
Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	não realizada
Diárias e Passagens	não realizada

As auditorias "Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação" e "Diárias e Passagens" foram canceladas pelos seguintes motivos:

1. Pandemia de SARS-CoV-2, que forçou uma readaptação brusca da atividade laboral, às expensas de tempo de trabalho disponível;
2. Advento das Resoluções CNJ n. 308/2020 e n. 309/2020, cujos dispositivos exigiram o destaque de uma das Coordenadorias para atender às novas atribuições da SAU; e
3. Advento da Instrução Normativa TCU n. 84/2020, que alterou substancialmente a forma de prestação de contas dos órgãos da administração pública federal e demandou a execução, ainda em 2020, de uma Auditoria Financeira Integrada com Conformidade.

O gráfico abaixo ilustra o *status* de recomendações ainda em monitoramento pela SAU.



Dados extraídos em 7/7/2021.

CONSULTORIAS REALIZADAS

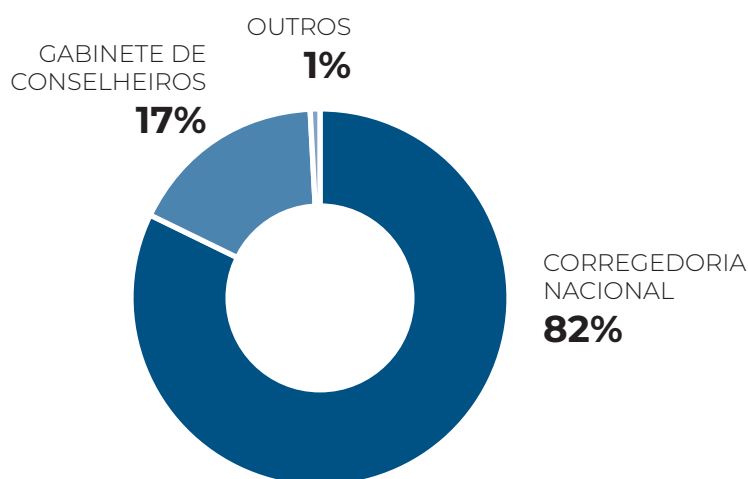
A Secretaria de Auditoria Interna do Conselho Nacional de Justiça, em decorrência das Resoluções CNJ n. 308 e n. 309, ambas de 2020, presta serviços de consultoria.

A Resolução CNJ n. 309/2020, em seu art. 2º, definiu referidas atividades de modo que tocassem assuntos estratégicos da gestão, com objetivo de adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança.

No ano de 2020, além dos trabalhos projetados no **PAA 2020**, a Secretaria de Auditoria prestou assessoramento técnico em 101 processos que tramitaram nos sistemas PJe e SEI sobre temas que permeavam, em especial, nas hipóteses descritas no inciso II do art. 58 da Resolução CNJ n. 309/2020, apesar de as Resoluções mencionadas terem estabelecido alguns requisitos a serem observados quanto ao assessoramento a ser prestado, restringindo as hipóteses de atuação da Secretaria de Auditoria.

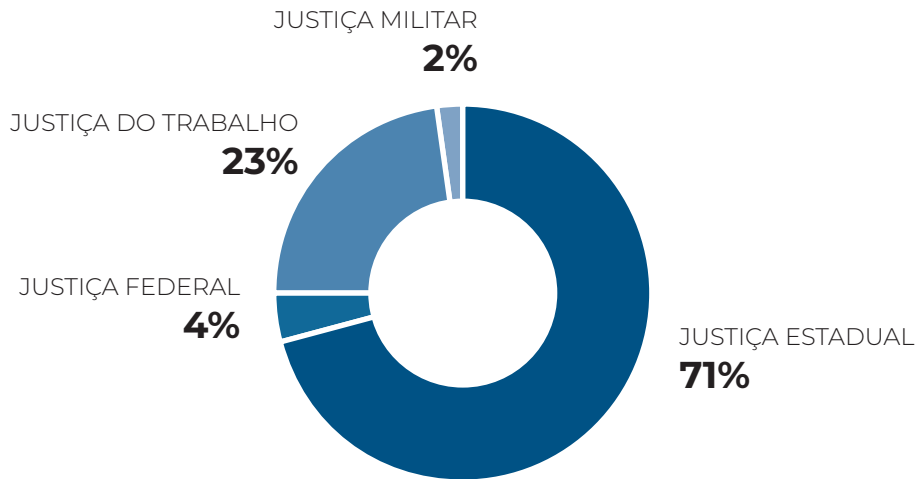
A Corregedoria Nacional de Justiça foi a unidade do CNJ que mais demandou trabalhos de consultoria e submeteu 83 procedimentos para avaliação desta unidade.

CONSULTORIAS (segundo unidade demandante)



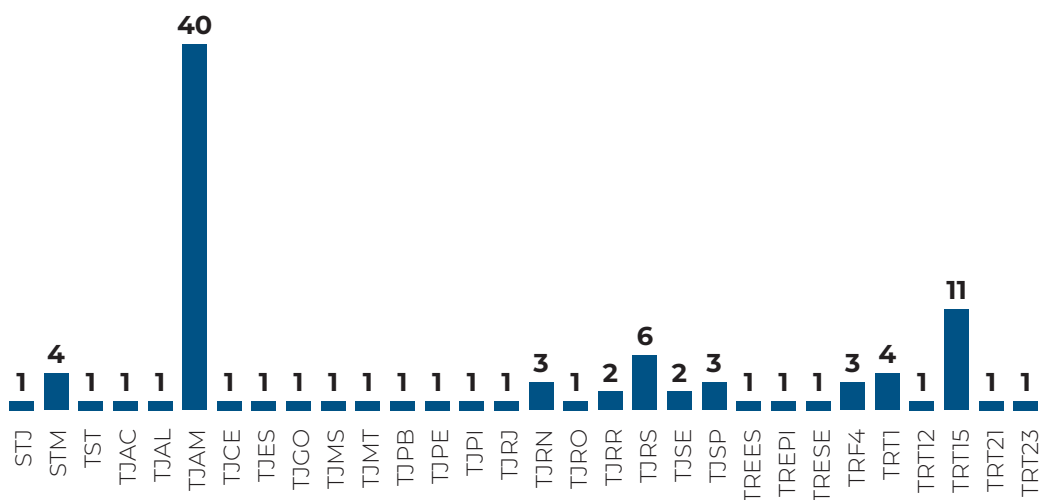
A maioria dos processos da Corregedoria Nacional – 82 deles – foram remetidos ao CNJ com fundamento no Provimento n. 64/2017 e na Recomendação n. 31/2018 para avaliação de pagamento de passivos a magistrados e servidores. Desse rol, 58 veiculavam solicitações provenientes da Justiça Estadual, 19 da Justiça do Trabalho, 3 da Justiça Federal e 2 da Justiça Militar.

PROCESSOS DA CORREGEDORIA NACIONAL
(Provimento n. 64/2017 e Recomendação n 31.2018)



Os tribunais que, segundo o ramo de justiça, em maior número figuraram nos processos submetidos a esta unidade foram: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Superior Tribunal Militar.

DEMANDA POR TRIBUNAL
(nº de processos)



A matéria mais recorrente, objeto de avaliação técnica, teve relação com o pagamento de indenização de férias e licença especial (licença prêmio) não usufruída, bem como a concessão de abono de permanência.

Em relação às demandas apresentadas pelos demais membros deste Conselho houve a prevalência de temas que tangenciavam as contratações públicas.

Destaca-se a discussão acerca da liberação do saldo remanescente de contas-depósito vinculadas decorrentes de contratos para prestação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra. O tema, julgado nos autos da Consulta n. 1605-10.2020, trouxe orientações de caráter vinculante a todo o Poder Judiciário sobre a liberação do saldo remanescente dessas contas, considerando as alterações trazidas pela Resolução CNJ n. 301/2019. Confira-se:

CONSULTA. RESOLUÇÃO CNJ N. 301/2019. EMPRESAS TERCEIRIZADAS. DÚVIDAS ACERCA DA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE CONTAS-DEPÓSITO VINCULADAS.

1. Para que haja a liberação do saldo remanescente da conta vinculada, a empresa deverá comprovar a quitação somente das verbas relativas aos empregados demitidos.
2. A alteração instituída pela Resolução CNJ n. 301/2019 deverá ser aplicada, inclusive, aos contratos de trabalho já expirados.
3. A Instrução Normativa n. 5/2017 e a Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) aplicam-se, de forma subsidiária, aos contratos de terceirização firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.
4. Caso a empresa não logre, após o término do contrato, realizar as comprovações necessárias para a liberação dos valores bloqueados, a Administração deverá reter o montante depositado na conta vinculada, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e no art. 11 da CLT, pelo prazo a) de 2 (dois) anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista e b) de 5 (cinco) anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.
5. Consulta conhecida e respondida.

(CNJ - CONS - Consulta - 0001605-10.2020.2.00.0000 - Rel. RUBENS CANUTO - 66ª Sessão Virtual - julgado em 28/05/2020).

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

No ano de 2020 foram finalizadas duas auditorias pela Coordenadoria de Auditoria Interna: a **Auditoria de Gestão de Serviços e a Auditoria em Aquisições, Contratos e Fiscalizações**.

A **Auditoria de Gestão de Serviços (Processo SEI n. 10576/2019)** teve como objetivo avaliar a logística e o desempenho dos serviços à disposição do CNJ nas áreas de transporte, vigilância, limpeza, manutenção predial e copeiragem.

A fim de demonstrar alguns dos resultados alcançados com a auditoria mencionada, apresenta-se no quadro a seguir os desdobramentos de um achado selecionado.

ACHADO	RESULTADOS
Controles internos aplicados aos serviços de transporte.	<ol style="list-style-type: none">1) Foram iniciados estudos (Processo SEI n. 02865/2020) sobre a viabilidade de implementação de dispositivo rastreador que utiliza a tecnologia do GPS (posicionamento global por satélite), a fim de manter controle sobre quilometragem percorrida e destino informado.2) Instalação de placas de identificação nos veículos oficiais do CNJ (Processo SEI n. 08321/2020), em atendimento ao art. 120 da Lei n. 9.503/1997 e o art. 15 da Resolução CNJ n. 83/2009.

Já a **Auditoria em Aquisições, Contratos e Fiscalizações (Processo SEI n. 01390/2020)** teve como objetivo avaliar o conteúdo dos documentos utilizados para formalização das fases interna e externa das licitações realizadas em 2019.

O quadro abaixo apresenta um resultado relevante da citada auditoria.

ACHADO	RESULTADOS
Ausência de Avaliação dos Custos e dos Benefícios das Soluções Disponíveis no Mercado	Proposição de estudo de orientação por parte do DTI do CNJ para regular a realização de provas de conceito (PoC) no âmbito do Poder Judiciário.

O primeiro trabalho de asseguarção realizado pela Coordenadoria de Auditoria Institucional em 2020 foi a **Auditoria de Gestão da Força de Trabalho (Processo SEI n. 00118/2020)**, cujo intuito foi *avaliar a capacidade do órgão para mensurar, alocar e gerir o quantitativo de pessoas para execução de processos de trabalho*.

Alguns dos resultados mais relevantes alcançados com a auditoria mencionada constam no quadro abaixo:

ACHADO	RESULTADOS
Necessidade de dimensionamento da força de trabalho do CNJ	Celebrado o TED n. 01/2021 com a UFPA para realização do Dimensionamento da Força de Trabalho nas unidades organizacionais do CNJ – previsão de conclusão dos trabalhos para março de 2022.
Desatualização da Tabela de Lotação de Cargos – TLC	Publicação mensal da TLC no Boletim de Serviços, a qual ainda pode ser aprimorada
Inobservância de quantitativo mínimo de cargos em comissão (CJ) ocupado por servidores do quadro de pessoal	<p>Decisão do Presidência (DOC. SEI 1096348) destacou as premissas a serem seguidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a partir do dia 1º de junho de 2021, as futuras nomeações para os cargos em comissão obrigatoriamente recairão sobre os servidores efetivos do quadro de pessoal do CNJ, até se atingir o percentual de 50% estabelecido no art. 5º, § 7º, da Lei nº 11.416/2016, não se aplicando esta cláusula de barreira às prorrogações de requisições/cessões e aos gabinetes de Conselheiros, que poderão ter, ao menos, um servidor externo; b) a aferição do percentual de 50% será feita em relação ao órgão como um todo (global), com exceção dos gabinetes de Conselheiros, em que a aferição será feita por cada unidade. c) as regras contidas nos itens “a” e “b” não acarretarão a obrigatoriedade de exoneração de pessoas já nomeadas, empossadas e em exercício no CNJ.
Ausência de dimensionamento da força de trabalho representada por juízes auxiliares	Devido a mudança de gestão em 2020, foi sugerido o encaminhamento à Secretaria-Geral e à SEP para se manifestarem quanto ao tema.
Não avaliação da força de trabalho nas alterações de estrutura organizacional	Inclusão da SEGED no fluxograma de Alteração de Estrutura Orgânica do CNJ para opinar nas ocasiões de mudança na estrutura.
Oportunidade de melhoria e de aproveitamento dos indicadores de força de trabalho nos estudos sobre dimensionamento da força de trabalho	A Diretoria-Geral instituiu os seus objetivos e indicadores, a serem consolidados trimestralmente e com o propósito de serem publicados no portal da transparência do CNJ.

A Coordenadoria de Auditoria Institucional também realizou a **Auditoria de Governança (Processo SEI n. 04283/2020)**, cujo intuito foi *avaliar a estrutura, estratégia, diretrizes e eficácia da Governança no Conselho Nacional de Justiça*.

Na fase final da auditoria de governança foi criado o Comitê de Governança Estratégica, cuja função é assessorar o Presidente do CNJ na implementação da Política e Sistema de Governança do CNJ, considerando as avaliações feitas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela SAU.

Mencionada a notória iniciativa, apresentaremos, a seguir, alguns dos resultados relevantes alcançados com a auditoria de governança:

ACHADO	RESULTADOS
Modelo das Três Linhas de Defesa para mitigação de riscos	O recém-criado comitê de governança sugeriu o remanejamento de funções existentes para criação de unidade responsável pela segunda linha de defesa ou criação de um órgão colegiado para tal. Entretanto, o assunto ainda não foi decidido.
Colegiados temáticos (Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e afins)	O citado comitê já manifestou a importância de se atualizar a IN CNJ n. 58/2014 de modo a fixar as categorias de colegiados existentes, estabelecer requisitos básicos de constituição e padronização de registros de seus atos. Entretanto, ainda não implementou ações no sentido de melhorar a atuação dos colegiados.
Gestão de Riscos	Elaborada minuta de portaria que estabelece diretrizes para a gestão de riscos no CNJ (1079299)
Planejamento Estratégico 2021-2026	A Seção de Planejamento Institucional acatou a sugestão e já está promovendo estudos e ensaios sobre metodologias de planejamento estratégico com vista a aprimorar a formulação da futura estratégia do CNJ
Melhorar a Estrutura de Governança	A criação do Comitê de Governança já é um aperfeiçoamento da estrutura de governança. Ademais, foram desenvolvidas e documentadas ações com vistas a modificar o Sistema de Governança do CNJ, incluindo o Componente Auditoria Interna, bem como formalização da Política de Governança (Proc. SEI n. 04283/2020).
Programa de Integridade do CNJ	Foi Instituído Grupo de Trabalho/Comissão para criação do Programa de Integridade do CNJ (Proc. SEI n. 05092/2020), cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação da minuta de Plano de Integridade. Atualmente a instituição do Programa está em fase de adoção das providências requeridas.
Lei Geral De Proteção de Dados - LGPD	Criação do Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – CGLGPD. Nomeações dos responsáveis dos dados elencados na lei. Levantamento da forma de tratamento de dados pelas unidades que lidam com dados pessoais. Edição de Resolução para auxiliar os tribunais na adequação à LGPD. Oferta, ao CNJ, de ação de capacitação gratuita sobre a LGPD.

Ambas coordenadorias da SAU trabalharam conjuntamente na elaboração do **Relatório de Auditoria de Gestão 2019 (Processo SEI n. 13976/2019)**. Sob a vigência da Instrução Normativa TCU n. 63/2010, o trabalho baseou-se nos resultados e monitoramentos de recomendações de outras auditorias já realizadas, a saber:

- Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil – Relatório 2019/002;
- Auditoria em Gestão da Força de Trabalho – Relatório 2020/001;
- Auditoria em Aquisições, Contratações e Fiscalização de Contratos – Relatório 2020/002;
- Auditoria em Gestão de Serviços – Relatório 2019/006;
- Auditoria em Gestão de Bens – Relatório 2019/003; e
- Auditoria em Políticas de Acessibilidade – Relatório 2018/001.

A despeito de não terem sido objeto de auditorias específicas, também compuseram o escopo de avaliação:

- A gestão de transferências orçamentárias, em especial as firmadas em sede de acordos internacionais; e
- Os controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis.

Considerando as peculiaridades do Relatório de Auditoria de Gestão, não é possível apresentar seus resultados decorrentes. Ademais, no relatório de 2019 não foram emitidas recomendações expressas, para não haver duplicidade com as auditorias específicas citadas anteriormente.

Por fim cabe ressaltar que a Instrução Normativa TCU n. 84/2020 revogou a Instrução Normativa TCU n. 63/2010. Sob a nova norma, a edição do Relatório de Auditoria de Gestão foi substituída pela realização da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade para efeito de Certificação das Contas por parte da Unidade de Auditoria Interna. Tal trabalho, iniciado no ano de 2020 e finalizado em 2021, será apresentado no próximo Relatório Anual de Atividades de Auditoria.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Resolução CNJ n. 308/2020, eu, Anderson Rubens de Oliveira Couto, na condição de titular da unidade de auditoria interna do Conselho Nacional de Justiça, declaro que, durante o ano de 2020, não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação relacionados aos testes das atividades de auditoria.

Acrescentamos que, de modo a facilitar o livre acesso a documentos e, embasado no artigo 18 da Resolução CNJ n. 309/2020 c/c o inciso VI do art. 4º da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015, a Secretaria de Auditoria iniciou o Processo SEI n. 02373/2020. No citado processo consta pedido formal para a criação de perfil de acesso denominado “Auditor” no Sistema SEI. Tal perfil deve possuir a prerrogativa de acesso irrestrito a todos os processos e documentos do Sistema SEI. A demanda está, atualmente, sob análise da Coordenadora de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário - COIN.

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES

A atividade de monitoramento, realizada pela equipe de auditoria, consiste em acompanhar, periodicamente, as ações das unidades auditadas com vistas ao cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria.

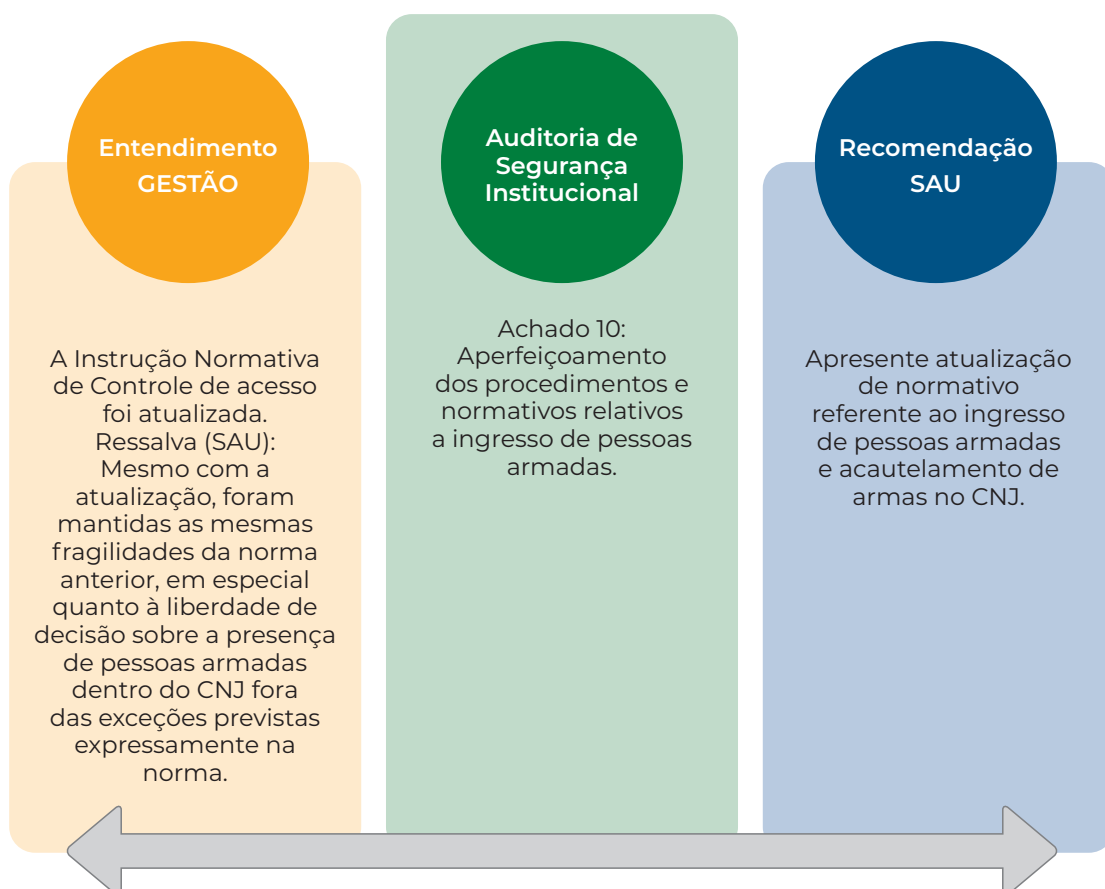
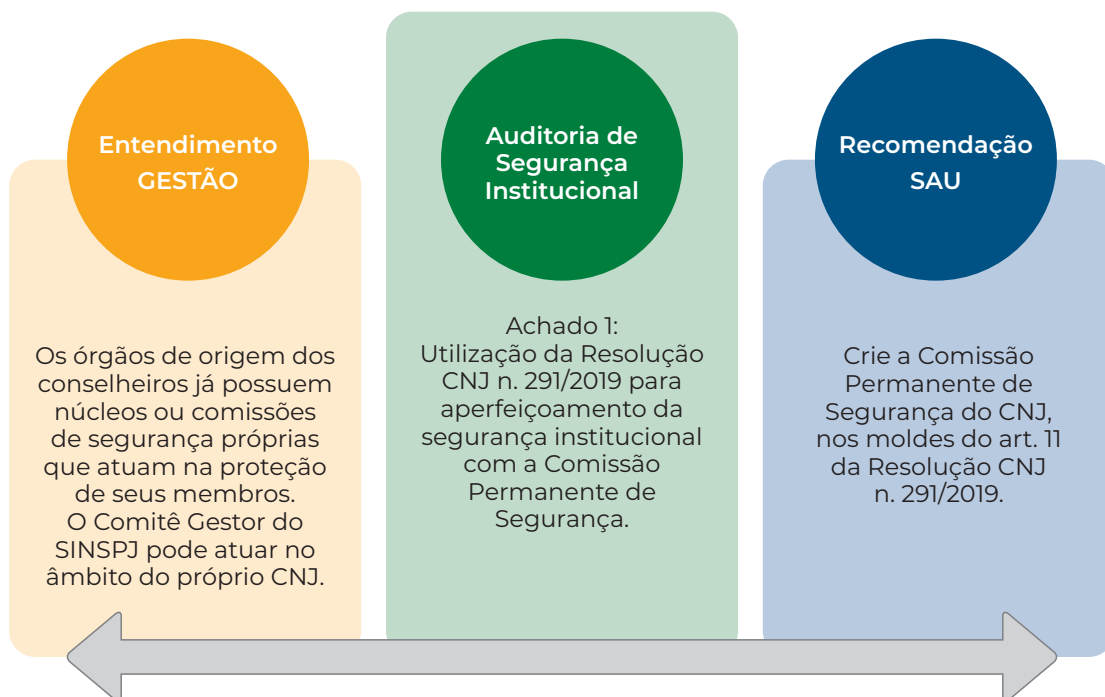
Embora um trabalho de auditoria dure, em média três meses, o monitoramento pode se estender por vários meses, pois é necessário ponderar prazos factíveis para a implementação de ações/políticas/projetos para sanar os apontamentos feitos pela equipe de auditoria.

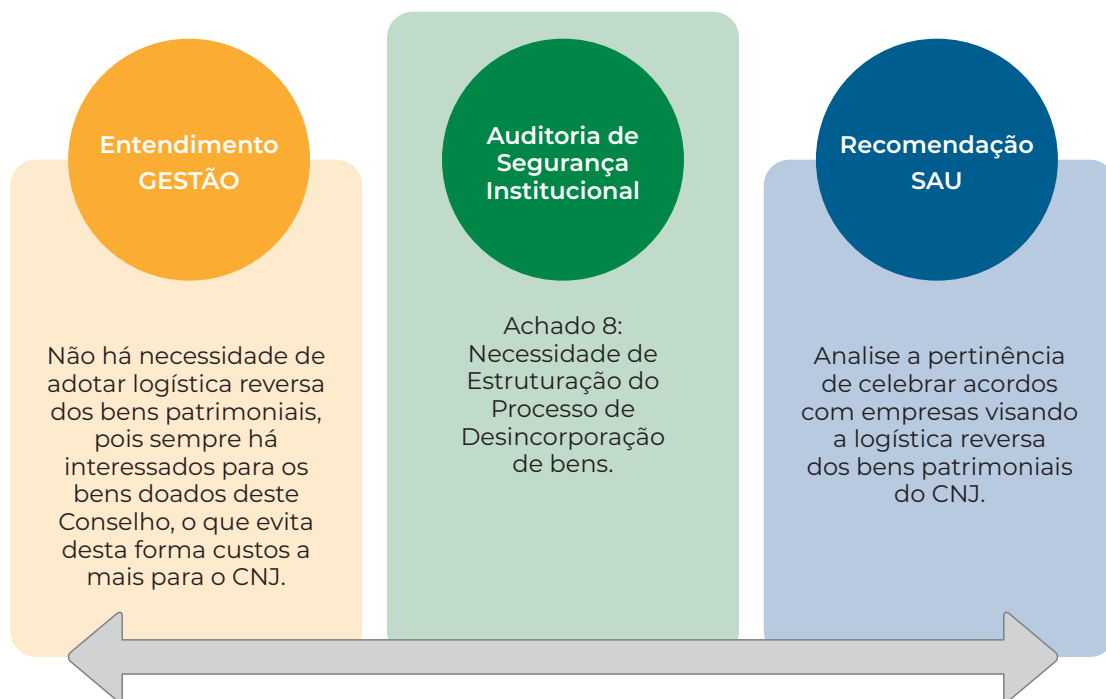
Ademais, na fase de monitoramento, a equipe de auditoria também se coloca à disposição para reunir-se com as unidades auditadas na busca de soluções conjuntas para o cumprimento de recomendações.

Entretanto, mesmo com a atuação da equipe de auditoria na fase de monitoramento, pode ocorrer que a administração opte, baseada em sua discricionariedade, por não cumprir as recomendações exaradas. Nesse caso, a equipe de auditoria interna, face a suas limitações intrínsecas considera que foi assumido um risco e dá a recomendação por encerrada.

A despeito disso, é mister que a assunção de riscos considerados relevantes seja reportada à mais alta instância do órgão, por força do disposto no inciso III do art. 5º da Resolução CNJ n. 308/2020.

Conforme dados extraídos do painel de recomendações da SAU, durante o ano de 2020, doze recomendações foram encerradas com assunção de risco por parte das unidades auditadas. A seguir, são apresentadas aquelas que representaram, na opinião da unidade de auditoria interna, maior risco ou fragilidade para o CNJ como instituição.





PRINCIPAIS CONQUISTAS EM 2020



PRÓXIMOS DESAFIOS

